



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI

LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS (Processo Administrativo nº 073/2025/FMS)

O **Município De São Francisco Do Pará** através de sua **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 23.741.164/0001-75, com sede na Rua da Matriz, Nº 2196, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará, Estado de Pará, representado pelo Secretário Sr. ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, na forma de **DISPUTA ABERTO, MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**.

Data da sessão: 25 de junho de 2025.

Horário: 08h30

Local: www.portaldecomprasblicas.com.br

Exclusivo ME/EPP: SIM () NÃO (X)

Intervalo de Lances: R\$ 0,01 (um centavo)

Esclarecimentos e Duvidas: licitasaofrancisco@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada e participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto, marcas e fabricantes contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.2.2. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

4.3. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima de 10% (dez) por cento do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com validade menor.



4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, o qual estará sujeito a negociação.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de planilha de composição de preços unitários que comprove a sua exequibilidade.
- 5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.2.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preços unitários para cada item ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;
 - 6.2.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 6.2.7. Que apresentarem identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;
 - 6.2.8. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;
 - 6.2.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.2.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos.

6.2.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.2.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.2.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.2.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.2. Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista de acordo com os Art.s 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em formato PDF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão negativa de efeitos para fins gerais.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndtcertidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, Certidão nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instancias do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e/ou da sede da licitante;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;



7.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas;

7.8. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhada com as Certidões Negativas de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais e demais esferas), assim como declaração de atribuição de execução, originárias do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e sócios.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante e certidão específica de arquivamento, deverá vir acompanhado também pela Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. A fim de confirmação e veracidade dos atos apresentados as empresas deverão apresentar certidão de inteiro teor com todos os atos averbados, emitida pela junta comercial emitida com data no máximo de trinta dias da data de abertura do certame.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Serão exigidos os seguintes documentos complementares:

- a) AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (HABITE-SE), comprovando que a edificação da Empresa licitante foi vistoriada e encontra-se dentro das conformidades de prevenção e combate a incêndio;
- b) Caso a empresa esteja dispensada do AVBC - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, deverá apresentar o Certificado de Dispensa emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Licença da Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do Município da Sede da Licitante dentro do prazo de validade.
- d) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para ME ou EPP).
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO PARÁ a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Declaração que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- j) Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- k) Declaração que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- l) Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas
- m) Declaração que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

n) Consulta aos cadastros CEIS, CNJ e TCU em nome da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritários

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

10.3. Quando o recurso for relativo ao julgamento das propostas ou à habilitação/inabilitação:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após a divulgação do resultado**, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, quando o procedimento ocorrer por meio eletrônico.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões do recurso iniciará a partir da **intimação** ou da **lavratura da ata**.

10.3.4. Se for adotada a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo se inicia **na data da intimação da ata de julgamento**.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados **no campo próprio do sistema eletrônico utilizado**, quando aplicável.

10.5. O recurso será dirigido à **autoridade que proferiu a decisão**, a qual poderá **reconsiderar** o ato no prazo de até **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento dos autos.

10.6. Recursos interpostos **fora dos prazos legais não serão conhecidos**.

10.7. Os demais licitantes terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar **contrarrazões**, contados da intimação ou publicação da interposição do recurso, sendo-lhes garantido o **acesso imediato aos autos**.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso **invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados**.

10.10. Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada aos interessados** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.9.1. advertência;

11.9.2. multa;

11.9.3. impedimento de licitar e contratar e

11.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 11.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
- 11.15. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, onde prevê que os documentos sem prazo de validade, deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 13.7. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 7.4, inciso “a, c, d e f” em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site do Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
 - 13.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 13.11.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.11.4. **ANEXO IV** - Minuta de Contrato;
 - 13.11.5. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade;



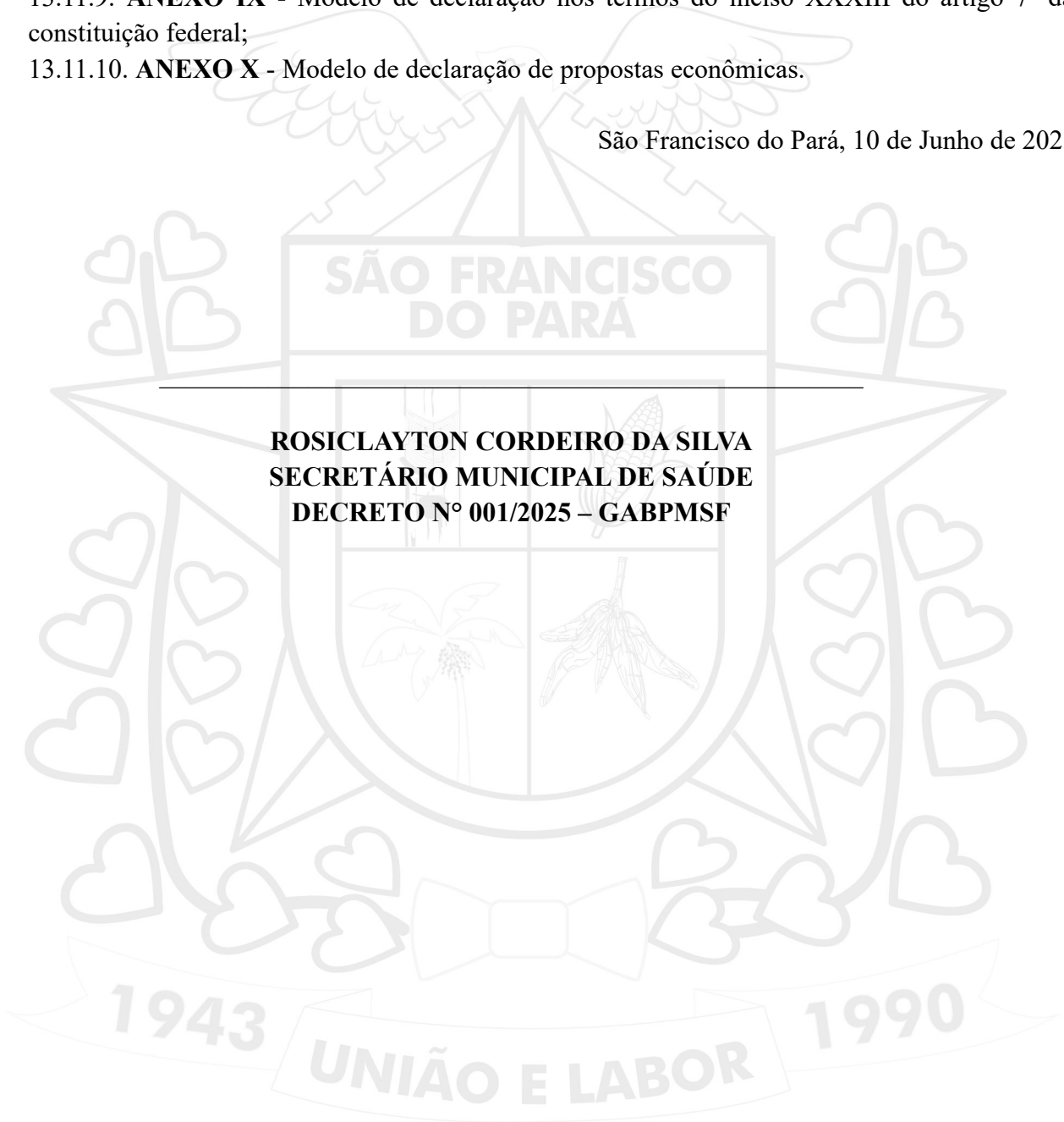
PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

- 13.11.6. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 13.11.7. **ANEXO VII** - Modelo de declaração de reserva de cargos
- 13.11.8. **ANEXO VIII** - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
- 13.11.9. **ANEXO IX** - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- 13.11.10. **ANEXO X** - Modelo de declaração de propostas econômicas.

São Francisco do Pará, 10 de Junho de 2025.

ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 001/2025 – GABPMSF





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, desempenha papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito fundamental à saúde. Para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, revela-se essencial a aquisição planejada e regular de material técnico hospitalar, indispensável ao pleno funcionamento das unidades de saúde sob a jurisdição municipal.

A presente contratação, a ser formalizada **por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico**, visa atender de maneira tempestiva, eficaz e econômica às necessidades operacionais da rede pública de saúde, com respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

O procedimento encontra fundamento legal na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece diretrizes modernas para as contratações públicas, orientando os entes administrativos à adoção de práticas que favoreçam a competitividade, a racionalização dos gastos e a transparência dos atos administrativos. A provisão contínua de material técnico hospitalar é imprescindível para garantir a regularidade dos atendimentos e a execução das ações e serviços de saúde ofertados à população. A eventual ausência ou escassez desses insumos compromete diretamente o desempenho das atividades assistenciais, afetando a qualidade do cuidado e a resposta do sistema público às demandas emergenciais e programadas.

A contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços possibilita o abastecimento ágil e eficiente, promovendo segurança no planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a prestação de serviços com regularidade e qualidade. A adoção do sistema de **Registro de Preços, precedido de Pregão Eletrônico**, revela-se como a estratégia mais eficaz e vantajosa à Administração Pública, destacando-se pelas seguintes razões:

- **Celeridade processual:** Possibilita respostas ágeis às demandas da saúde pública, evitando a morosidade associada à instauração de novos processos licitatórios.
- **Vantagem econômica:** Garante a obtenção de preços mais competitivos, resultantes da ampla participação de fornecedores no certame.
- **Segurança jurídica e administrativa:** O procedimento obedece aos preceitos legais e constitucionais, assegurando a lisura e a legitimidade da contratação.



- **Eficiência na gestão pública:** Permite a reposição imediata de insumos hospitalares conforme a demanda, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de material técnico hospitalar, por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, revela-se a solução mais eficaz e legal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA. Tal medida assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

Os quantitativos estão discriminados no anexo I deste.

4. PRAZO E PRORROGAÇÃO.

4.1.O prazo de execução do objeto a ser contratado será por um período de 12 (Doze) meses.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT
2	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND.	CX
3	AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.	CX
4	AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND	CX
5	AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND	CX
6	AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND	CX
7	AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND	CX
8	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1L	FR
9	ALCOOL ETÍLICO 70%, GEL 1L	FR
10	ÁLCOOL 96% 1L	FR
11	ÁLCOOL IODADO 1L, CONCENTRAÇÃO:0,1 %,	FR
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO
13	APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND
14	APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND
15	APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND
16	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE OnCall Plus	UND
17	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL	UND
18	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT
19	AVENTAL DESC. MANGA LONGA MÉDIO	UND
20	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PEQUENO	UND



21	BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY	UND
22	CAPA PARA MACA DE RESGATE	UND
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18 CX C/100	CX
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20 CX C/100	CX
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX C/100	CX
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX C/100	CX
27	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS	UND
28	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO	LT
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	LT
30	COLAR CERVICAL ADULTO	UND
31	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND
32	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT	UND
33	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT	UND
34	EQUIPO MACROGOTAS	UND
35	EQUIPO MICROGOTAS	UND
36	ESCOVA CERVICAL PCT/100	PCT
37	ESPARADRAPO 10CM	UND
38	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO
39	ESPÁTULA DE AYRES PCT/100	PCT
40	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UND
41	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UND
42	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UND
43	FIO SUTURA NYLON 2-0	UND
44	FIO SUTURA NYLON 3-0	UND
45	FIO SUTURA NYLON 4-0	UND
46	FIO SUTURA NYLON 5-0	UND
47	FITA CREPE USO HOSPITALAR	ROLO
48	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08	PCT
49	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT
50	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT
51	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/08	PCT
52	FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND
53	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT
54	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500GR	UND
55	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 13FIOS C/500	PCT
56	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM	LT
57	GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100	PCT
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO)	UND
59	IDOPOVIDONA TÓPICO LITRO CONCENTRAÇÃO:A 10%	LT
60	KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO	KIT
61	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND



62	LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50	CX
63	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50	CX
64	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/50	CX
65	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 50CMX50M	UND
66	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	UND
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	UND
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UND
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	UND
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G) CX C/100 UND	X C/ 100
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/100 UND	X C/ 100
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/100 UND	X C/ 100
73	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/50	CX C/ 50
74	MÁSCARA N95 - PFF2	UND
75	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND
76	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO	ROLO
78	PRANCHA LONGA DE PLÁSTICO	UND
79	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 PARA TODOS TIPOS DE PELE	FRASCO
80	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	UND
81	SCALP Nº 19 CX C/100	CX
82	SCALP Nº 21 CX C/100	CX
83	SCALP Nº 23 CX C/100	CX
84	SCALP Nº 25 CX C/100	CX
85	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA	UND
86	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA	UND
87	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UND
88	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	UND
89	SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5	UND
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND
91	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND
93	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND
94	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND
95	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND
96	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND
97	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND
98	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND
99	SONDA DE FOLEY Nº 22	UND
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND



103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND
109	SONDA URETRAL Nº 06	UND
110	SONDA URETRAL Nº 08	UND
111	SONDA URETRAL Nº 10	UND
112	SONDA URETRAL Nº 12	UND
113	SONDA URETRAL Nº 14	UND
114	SONDA URETRAL Nº 16	UND
115	SONDA URETRAL Nº 18	UND
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	UND
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	UND
118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND
120	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	UND
121	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO	UND
122	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO	UND
123	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	UND
124	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	UND
125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND
126	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO "ON CALL PLUS II	UND
127	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND
128	TERMÔMETRO PARA VACINAS	UND
129	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- 6.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.
- 6.3.** A garantia dos itens objeto da contratação é definida de acordo com a legislação brasileira, principalmente pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece os direitos e deveres tanto do consumidor quanto do fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 7.1.** Os itens serão contratados integralmente, através de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.



7.2. As despesas com combustível, encargos trabalhistas e danos causados a terceiros durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

7.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato serão de exclusividade do contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. PAGAMENTO.



9.1. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2. O prazo de validade

9.3.3. A data de emissão

9.3.4. Os dados do contrato e do órgão contratante

9.3.5. O período respectivo de execução do contrato

9.3.6. O valor a ser pago, e

9.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

9.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:



- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.3.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.
- 10.4.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 10.5.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

- 11.1.** Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a CONTRATANTE.
- 11.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 12.1.1.** der causa a inexecução parcial do contrato:
 - 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 12.1.3.** der causa à inexecução total do contrato.
 - 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
 - 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
 - 12.1.9.** durante a execução do contrato:
 - 12.1.10.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 12.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



- 12.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
- 12.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não 1 grave (art. 156, §4º, da Lei).
- 12.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).
- 12.2.3.** Multa:
- 12.2.3.1.** monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)
- 12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;
- 12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de São Francisco do Pará.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

São Francisco do Pará /PA, 21 de Abril de 2025.

BRUNA RAFAELA DOS REIS MARIANO
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	300
2	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND.	CX	600
3	AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.	CX	600
4	AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND	CX	600
5	AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND	CX	600
6	AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND	CX	600
7	AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND	CX	600
8	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1L	FR	1500
9	ALCOOL ETÍLICO 70%, GEL 1L	FR	300
10	ÁLCOOL 96% 1L	FR	400
11	ÁLCOOL IODADO 1L, CONCENTRAÇÃO:0,1 %,	FR	200
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	900
13	APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	150
14	APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	50
15	APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	50
16	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE OnCall Plus	UND	200
17	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL	UND	50
18	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT	5500
19	AVENTAL DESC. MANGA LONGA MÉDIO	UND	1500
20	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PEQUENO	UND	1500
21	BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY	UND	300
22	CAPA PARA MACA DE RESGATE	UND	200
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18 CX C/100	CX	100
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20 CX C/100	CX	100
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX C/100	CX	100
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX C/100	CX	100
27	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS	UND	300
28	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1LITRO	LT	200
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	LT	200
30	COLAR CERVICAL ADULTO	UND	50
31	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	50
32	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT	UND	1500
33	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT	UND	400
34	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1500
35	EQUIPO MICROGOTAS	UND	300
36	ESCOVA CERVICAL PCT/100	PCT	300
37	ESPARADRAPO 10CM	UND	1500



38	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO	700
39	ESPÁTULA DE AYRES PCT/100	PCT	200
40	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UND	600
41	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UND	3500
42	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UND	3500
43	FIO SUTURA NYLON 2-0	UND	600
44	FIO SUTURA NYLON 3-0	UND	600
45	FIO SUTURA NYLON 4-0	UND	600
46	FIO SUTURA NYLON 5-0	UND	600
47	FITA CREPE USO HOSPITALAR	ROLO	600
48	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08	PCT	2500
49	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PCT/08	PCT	1100
50	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PCT/08	PCT	600
51	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PCT/08	PCT	600
52	FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	1600
53	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT	2100
54	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500GR	UND	1100
55	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 13FIOS C/500	PCT	2100
56	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM	LT	300
57	GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100	PCT	200
58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO)	UND	50
59	IODOPOVIDONA TÓPICO LITRO CONCENTRAÇÃO:A 10%	LT	200
60	KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO	KIT	200
61	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	3100
62	LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50	CX	250
63	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50	CX	100
64	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/50	CX	100
65	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 50CMX50M	UND	600
66	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	UND	600
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	UND	400
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	UND	400
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	UND	400
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G) CX C/100 UND	X C/ 100	600
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/100 UND	X C/ 100	2100
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/100 UND	X C/ 100	1600
73	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/50	CX C/ 50	600
74	MÁSCARA N95 - PFF2	UND	600
75	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND	200
76	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND	200
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO	ROLO	200



78	PRANCHA LONGA DE PLÁSTICO	UND	10
79	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 50 PARA TODOS TIPOS DE PELE	FRASCO	600
80	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	UND	10
81	SCALP Nº 19 CX C/100	CX	50
82	SCALP Nº 21 CX C/100	CX	400
83	SCALP Nº 23 CX C/100	CX	400
84	SCALP Nº 25 CX C/100	CX	400
85	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA	UND	16000
86	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA	UND	16000
87	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UND	16000
88	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	UND	11000
89	SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5	UND	5100
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	300
91	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	300
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	300
93	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	300
94	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	300
95	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	300
96	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	300
97	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	300
98	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	300
99	SONDA DE FOLEY Nº 22	UND	300
100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	300
101	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	300
102	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	300
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	300
104	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	300
105	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	300
106	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	300
108	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	300
109	SONDA URETRAL Nº 06	UND	300
110	SONDA URETRAL Nº 08	UND	300
111	SONDA URETRAL Nº 10	UND	300
112	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300
113	SONDA URETRAL Nº 14	UND	300
114	SONDA URETRAL Nº 16	UND	300
115	SONDA URETRAL Nº 18	UND	300
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	UND	600
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	UND	2100
118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND	3100
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND	5100



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

120	SORO GLICOFISIIOLOGICO 500ML SIST. FECHADO	UND	2100
121	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO	UND	1100
122	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO	UND	1100
123	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	UND	1100
124	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	UND	1100
125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100
126	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO "ON CALL PLUS II	UND	21000
127	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	50
128	TERMÔMETRO PARA VACINAS	UND	60
129	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	600





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/FMS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/FMS/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)



ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 073/FMS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/FMS/2025**

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, Estado do Pará, através de sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11. XXXXXXXXXXXX, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N Centro, CEP: 68.748-000 São Francisco do Pará – PA, representado pelo Secretário Municipal o senhor ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxx, S/Nº Bairro Centro, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, Castanhal– Pa considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/PMSF/2025, Processo Administrativo nº 073/PMSF/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

1.2. Do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação N.º 014/PMSF/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Código	Unidade	Serviços	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL através da sua secretaria de saúde DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas



hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;



10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Pará - PA, XX de XXXX 2025

ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 001/2025 – GABPMSF

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME – REPRESENTANTE

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO IV
-MINUTA DO CONTRATO __/FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/FMS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, E
A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 12.062.549/0001-90, com sede na AV. Celso Machado, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, Estado de Pará, representado pelo seu secretário Sr. ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA, – Pará e do outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/PMSF/2025, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1 - O presente Contrato tem como objeto; **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

Objeto da contratação:

EM	QUNT.	NID	SCRIÇÃO DOS ITENS	RCA/FABRICANTE	LOR UNIT.	LOR TOTALR\$
Valor Total dos Itens R\$:						

1.1. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em;/...../..... e encerramento em;/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. - O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATADA se obriga a realizar a entrega dos materiais técnicos hospitalares no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** emitida pela CONTRATANTE.

4.2 Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATANTE comunicará imediatamente à empresa adjudicatária, a qual deverá providenciar a substituição dos itens de forma imediata, de modo a adequar os produtos efetivamente entregues ao que foi contratado.

4.3 Em havendo recusa da CONTRATANTE quanto ao fornecimento realizado pela CONTRATADA, em razão do descumprimento das especificações constantes na proposta vencedora, a CONTRATADA deverá realizar nova entrega no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação expedida pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.4 A entrega dos materiais será realizada de forma **parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, mediante requisição formal emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, contendo item, quantidade, local de entrega e demais informações pertinentes.

4.5 Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, observando os cuidados técnicos e sanitários pertinentes, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

4.6 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos endereços indicados pela Secretaria de Saúde ou outro local previamente definido pela Administração Pública, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 14h00** (horário de Brasília/DF).

4.7 – Garantia, Substituição e Assistência Técnica

4.7.1 O prazo de **garantia contratual dos materiais fornecidos**, complementar à garantia legal, será de **no mínimo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela CONTRATANTE.

4.7.2 Constatado vício ou defeito nos materiais durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

4.7.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.



4.7.4 Na hipótese de substituição, os novos materiais fornecidos deverão apresentar qualidade igual ou superior à dos originalmente contratados, de modo a não comprometer a prestação dos serviços de saúde.

4.7.5 Caso a CONTRATADA não realize a substituição dos materiais defeituosos no prazo estabelecido ou não apresente justificativa plausível, a CONTRATANTE poderá adquirir os itens de terceiros, sendo os custos integralmente repassados à CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.7.6 Todos os custos relacionados ao transporte e logística para substituição dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.7.7 A vigência da garantia legal ou contratual dos materiais é independente do prazo de vigência contratual, podendo ensejar a aplicação de penalidades, inclusive após o término do contrato, caso haja descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1 - As despesas com a aquisição de que trata os serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente:

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução



Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92,V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto na alínea “d” do Inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no do serviço para representá-lo na execução do contrato.



9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a entrega dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos serviços da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:



- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence dos materiais entregues, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega dos materiais, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,
- III- Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da licitação sem motivo



justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; xi - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4 A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato

16.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

16.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os serviços do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé- Açu /PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

São Francisco do Pará - PA, de XX de XXXX .

ROSICLAYTON CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 001/2025 – GABPMSF
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME - Representante
CONTRATADA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/FMS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/FMS/2025

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE
SAÚDE – PA**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA de _____ de 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

1943

UNIÃO E LABOR

1990



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/FMS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/FMS/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVES DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL/DATA ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/FMS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/FMS/2025

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVES DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 73/FMS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/FMS/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVES DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)
(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/FMS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/FMS/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVES DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, Declara, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)
(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/FMS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/FMS/2025

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATRAVES DE SUA SECRETARIA DE
SAÚDE.**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)

1943

UNIÃO E LABOR

1990